



ESTADO DA BAHIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONT. Nº 008/15

CONTRATANTE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - VIA NET SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP.

C.N.P.J. - 00.129.166/0001-02

**ENDEREÇO - AV. PROFESSOR PINTO DE AGUIAR Nº18
PITUAÇU- SALVADOR-BA**

OBJETO - CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE REDES LÓGICAS CATEGORIA 5E E 6.

VALOR - R\$179.000,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL REAIS) ESTIMATIVO ANUAL

PROCESSO - 8358/2014

LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 18/2015

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ASSINATURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2000

ELEMENTO - 3390.39; 3390.30; 4490.52

VIA NET 08/2015 <> CONTRATO <> DEPCC <> 1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato N°08/15 que entre si celebram, de um lado, a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na Av. Luis Viana Filho, - CAB, inscrita no CNPJ sob o n° 14.674.337/0001-99, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado Marcelo Nilo, e doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VIA NET SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP.**, estabelecida na Av. Professor Pinto de Aguiar N°18 Pituaçu - Salvador-Ba, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.129.166/0001-02, neste ato representada por Edimário Borges Argolo, diretor, e doravante designada de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

O presente Contrato será regido pelo Pregão n°18/2015, Processo n°8358/2014, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia conforme especificação constante no ANEXO I por menor preço global por lote, acordo com as especificações indicadas neste Edital e nos Anexos, independentemente de transcrição, pela Lei Federal n.º Lei n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Estadual n.º 9.433/2005 e Decreto Estadual n.º 590/2003, pelo processo de padronização ratificado no Ato n°28.666/08, pela proposta comercial apresentada pela Contratada e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção e certificação de redes lógicas categoria 5e e 6, conforme especificação constante no PROJETO BÁSICO ANEXO I por menor preço global por lote, de acordo com as especificações nele indicadas, conforme Anexo I deste Contrato.

VIA NET 08/2015 <> CONTRATO <> DEPCC <> 2



A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Os itens relacionados no ANEXO I são, em nome do bom funcionamento de todo sistema (rede física), sujeitos a alterações, sejam elas acréscimos ou subtrações de componentes, dentro da anuência de ambas as partes envolvidas. Para efeito da cobertura deste contrato, tais itens serão informados à tabela, tão logo seja concluído o levantamento dos mesmos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: Atividade – **2000**, Elemento de Despesa – **3390.39, 3390.30 e 4490.52**

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar ao setor de liberação de futuras e como condição de pagamento, os documentos necessários, conforme estabelece o Artigo 126, inciso XVI da Lei 9.433/05.

O prazo da prestação dos serviços é de 12 (doze) meses da data de assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, como facultado pelo art. 140, inciso II, da Lei Estadual nº9.433/05.

O valor total é de **RS179.000,00** (cento e setenta e nove mil reais) estimativo anual
O custo mensal não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e



outro quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Os serviços descritos no ANEXO I, serão executados no período de vigência do contrato. O pagamento será efetuado à medida que os serviços de ampliação e manutenção forem realizados.

Após a entrega, durante a execução do Contrato, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser dada entrada na Coordenação de Protocolo da **CONTRATANTE** e atestada pelo setor responsável.

O pagamento será realizado pela Assembleia, através de depósito bancário em conta-corrente, até o 8º (oitavo) dia contados da data do ATESTO ou RECEBIDO pelo setor competente, em cada uma das remessas.

Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de início será de três dias corridos após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado da Bahia.

O objeto do presente Contrato será entregue à Diretoria de Tecnologia da Informação que procederá a verificação e atesto dos serviços realizados.

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) É vedada a sub-contratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão



- cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- b) Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle. Disponibilizar à **CONTRATANTE** um serviço "TOOL FREE", o qual poderá ser utilizado para abertura de chamados técnicos oriundos de problemas ocorridos no funcionamento normal dos itens descritos nos anexos deste contrato;
- c) Atender aos chamados da **CONTRATANTE**, dentro dos horários e prazos estipulados, para a execução dos serviços de manutenção corretiva previstos;
- d) Atender aos prazos e períodos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, quando da execução das manutenções preventivas previstas;
- e) Fornecer todos os insumos previstos nos serviços agregados à modalidade de manutenção contratada, dentro dos prazos estabelecidos previamente com a **CONTRATANTE**, quando do surgimento da necessidade de prestação de quaisquer destes serviços;
- f) Priorizar atendimento à **CONTRATANTE**, quando se tratar de chamado de urgência, que implique em paralisação das atividades da **CONTRATANTE**;
- g) Responsabilizar-se pela indicação do correto ambiente para funcionamento da rede de dados descrito no ANEXO I;
- h) Fica expressamente proibida de utilizar qualquer informação fornecida pela **CONTRATANTE** sem prévia autorização por escrito, salvo nos casos em que esta informação derive apenas da experiência técnica decorrida da execução dos serviços;
- i) A **CONTRATADA** não assume responsabilidade sobre prejuízos decorrentes de perda de dados, motivados por falhas de hardware ou de cabeção, em razão de atos praticados por funcionários ou prepostos da **CONTRATANTE**, motivados por negligência, erro de operação, desobediência aos padrões de segurança estabelecidos para infra-estrutura lógica e elétrica, **softwares e equipamentos**, uso indevido dos produtos, bem como devido à queda de energia ou surtos, falha no aterramento ou nos **equipamentos**;
- j) Estabelecer, junto à **CONTRATANTE**, as datas em que ocorrerão as manutenções preventivas;



l) Em adição aos critérios do plano de manutenção especificado no **ANEXO I**, os serviços de manutenção corretiva prestados pela **CONTRATADA** se subordinarão aos critérios seguintes:

Regime de Atendimento:

- a) Atendimento em horário comercial garante o atendimento durante as horas úteis do expediente administrativo da **CONTRATADA**, sem custo adicional (Segunda à sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00, exceto nos feriados);
- b) O tempo de atendimento do técnico prestado pela **CONTRATADA** tem o seu início contado desde o momento da chamada feita pela **CONTRATANTE**;
- c) Solicitação de atendimento em horário comercial: para problemas relativos à estrutura física da Rede Local, incluindo cabeaço, equipamentos ativos e passivos específicos do ambiente de Rede, desde que instalados num raio de até 120 (cento e vinte) quilômetros de distância do Centro de Atendimento Técnico da **CONTRATADA**, que deverá estar instalada na cidade de Salvador: até 12 (Doze) horas úteis;
- d) Para efeito do disposto nesta cláusula, fica consignado que a **CONTRATADA** mantém, na data de assinatura desde instrumento, Centro de Atendimento Técnico à Rua AV. PROFESSOR PINTO DE AGUIAR Nº18 PITUAÇU- SALVADOR-BA, comprometendo-se a informar à **CONTRATANTE**, de imediato e por escrito, a instalação de qualquer outro centro;
- e) As solicitações de atendimento técnico da **CONTRATANTE** poderão ser encaminhadas ao Centro de Atendimento Técnico da **CONTRATADA** via carta, E-mail (vianet@vianetinformatica.com.br), fax (71 3332-9989);
- f) O não cumprimento dos prazos ajustados implicará em multa correspondente a 10% do valor mensal do contrato, disposto no ANEXO II, a título de multa, descontados no mês da ocorrência do seu fato gerador. Estas multas não serão aplicadas na ocorrência dos casos especiais previstos neste instrumento. Estas multas não serão aplicadas na ocorrência de circunstâncias estranhas à vontade da **CONTRATADA**, tais como acidentes de trânsito, greves, incêndios, inundações, desabamentos, perturbações da ordem pública, bem como em decorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- g) A **CONTRATADA** não se responsabilizará pelas paralisações necessárias ao reparo físico ou lógico da Rede Local, dos equipamentos de Rede ou dos Microcomputadores e Impressoras, nem por danos ou prejuízos direto ou indiretos, imediatos ou mediatos, da **CONTRATANTE** ou de terceiros, decorrentes das paralisações;



CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A **CONTRATANTE** obriga-se a publicar o resumo do Contrato no Diário Oficial do Estado da Bahia, até o quinto dia do mês seguinte ao da sua assinatura contando que isto ocorra dentro de 10 (dias) a contar da referida assinatura.
- b) A **CONTRATANTE** se obriga a permitir livre acesso às informações, documentos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste contrato;
- c) Disponibilizar, para efeito da execução das atividades previstas neste contrato, toda a documentação da rede existente, incluindo plantas, relação de pontos com suas respectivas localizações, além dos pontos da rede devidamente identificados e sem duplicidade;
- d) Caso a **CONTRATANTE** não disponha da referida documentação, caberá a ela a contratação dos serviços relativos ao seu fornecimento, antes do início das atividades de manutenção, previstas neste contrato;
- e) A **CONTRATANTE** obriga-se a seguir os procedimentos de segurança indicados pela **CONTRATADA** para a melhor conservação dos materiais submetidos à manutenção aqui pactuada. Qualquer serviço decorrente de falhas nestes procedimentos não será considerado como do âmbito deste contrato, ficando portanto sujeito a restituição dos custos envolvidos, de acordo com a tabela de preços vigente na ocasião da realização dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DESPESAS NÃO COBERTAS

§ 1º. Não estão cobertas neste contrato despesas com reparos de danos, consertos, substituição de peças ou aumento de tempo de serviço causado por:

- a) Falhas da **CONTRATANTE** em providenciar um ambiente adequado de instalação e operação dos materiais fornecidos, de acordo com as especificações técnica fornecidas pela **CONTRATADA**;
- b) Falha de fornecimento de energia elétrica adequada ou aterramento defeituoso com submissão dos materiais e tensões elétricas inusitadas;



- c) Uso do(s) materiais(s) para fins diversos daqueles para os quais foram projetados;
- d) Acidentes, desastres, incêndio, inundação, ação de água, maresia ou oxidação, vento ou raios, danos nos transportes, negligência ou mau uso dos equipamentos por parte da **CONTRATANTE**, seus empregados, operadores, prepostos ou terceiros;
- e) Não estão cobertas neste contrato serviços elétricos externos aos materiais, acessórios, pertences ou máquinas que não sejam objeto deste contrato;
- f) Recondicionamento, pintura, modificações, acessórios, pertences ou outro dispositivo existente nos equipamentos;
- g) Fornecimento de peças de qualquer natureza, suprimentos, acessórios e outros materiais de consumo;
- h) Serviços impraticáveis ao técnico da **CONTRATADA** em virtude de alterações introduzidas na infra-estrutura da Rede e do emprego ou uso de ligações, aparelhos e dispositivos suplementares, não aprovados pela **CONTRATADA**;
- i) Serviços de desinstalação ou reinstalação em caso de remoção ou mudança de equipamento ou de ponto de rede dos locais originais, mesmo no âmbito das próprias instalações ou dependências da **CONTRATANTE**, excetuando-se os casos cobertos pelo plano de manutenção contratado;
- j) Reserva-se a **CONTRATADA** o direito de cobrar, a título de ressarcimento de despesas de locomoção e atendimento, uma taxa correspondente ao valor da visita técnica, à razão de h/h de técnico, vigente na ocasião quando atendida qualquer solicitação da **CONTRATANTE**, for verificado, em conjunto com a mesma, que a falha sanada não se abrangia no objeto deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é a aquisição única com entrega total do material.

§ 1º A verificação do material objeto do presente contrato, para fins de recebimento definitivo, deverá ocorrer após a sua montagem final.

§ 2º O recebimento provisório do objeto deste contrato dar-se-á com a conferência do material entregue e a respectiva Nota fiscal.



CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na lei Estadual n.º 9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará as sanções cominadas no art. 186, da Lei Estadual nº9.433/05, sendo aplicadas segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia da **CONTRATADA**.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro do prazo de 10(dez) dias contados da data da sua convocação;
- 0,3 (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7 (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, observadas, para tanto, as disposições da sessão V, capítulo III, da Lei n.º 8666/93 e Lei Estadual n.º 9.433/2005.

VIA NET 08/2015 <> CONTRATO <> DEPC <> 9



§1º - A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual n.º 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Salvador, 01 de junho de 2015.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADO MARCELO NILO - PRESIDENTE

VIA NET SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
EDIMÁRIO BORGES ARGOLO

TESTEMUNHAS:

- 1 - _____
2 - _____

VIA NET 08/2015 <> CONTRATO <> DEPCC <> 10

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
registro de nº. 117 do Livro 24
data 02 de junho de 2015

FUNÇÃOÁRIO



ANEXO I DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. Ampliação de Pontos:

Fornecimento e instalação de componentes passivos e infraestrutura para adição ou realocação de pontos e serviços de mão de obra para instalação dos mesmos.

Para este item são considerados os materiais originalmente empregados e os serviços de lançamento de cabo UTP, conectorização no patch panel, nas salas dos usuários, certificação, documentação (atualização dos registros no software e legalização de garantia) e identificação dos componentes. Para efeito deste item, consideram-se os elementos componentes da tabela de serviços, materiais e especificações a eles relacionadas.

2. Serviços de Manutenção:

Realização de manutenção preventiva trimestral nas caixas e quadros, visando preservar e garantir a continuidade do funcionamento dos componentes instalados, bem como o bom estado de conservação dos mesmos, verificando também a integridade elétrica do sistema cabeamento estruturado, através de medições periódicas nos componentes da rede. Nesta visita, serão arrumados os racks fora de padrão, recuperadas as calhas, caixas e dutos soltos, limpeza dos componentes instalados em racks.

Zelar pela manutenção dos esquemas de numeração e identificação da rede, obedecendo à norma TIA/EIA 606 recuperando, sempre que necessário, todos os elementos de identificação perdidos e atualizando toda a documentação sempre que houver mudanças.

Criar e implantar rotinas de controle e administração de solicitação de serviços.

Os atendimentos serão realizados em dia e horário comercial (08:00 às 18:00hs.), em até 12 horas corridas após a notificação do chamado por parte da Contratante.

3. Serviços de Documentação e Certificação:

Após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá proceder o cadastro e atualização da documentação composta de plantas com encaminhamentos e



localização dos pontos lógicos. Deverá constar a taxa de ocupação dos dutos e as possíveis folgas em cada trecho de acordo com a norma TIA/EIA 606.

Todos os pontos existentes deverão ser certificados através de equipamento do tipo cable scanner, sendo os resultados dos testes incorporados à documentação gerada no item anterior.

Toda a identificação dos pontos e centros de fiação deverá ser revista e atualizada em conformidade com a norma TIA/EIA 606.

4. Outros Serviços:

Realização de visita técnica para manutenção nos backbones de dados, visando mantê-los sempre operacionais.

Realização de visita técnica para inspeção e reparo de componentes de cabeamento, através do fornecimento de materiais e serviços complementares.

Ampliação dos backbones físicos de dados, através do fornecimento de materiais e serviços complementares.

5. Novos Serviços:

Instalação e manutenção de quadro de distribuição telefônicas "DG's" e blocos de distribuição de ramais.

6. Técnicos certificados:

Fornecer técnicos analistas de suporte com certificação em equipamentos ativos de rede **Enterasys**, segurança de perímetro **Fortinet** e ferramenta antispan **Ironport (Cisco)**.



PLANILHAS DE PREÇO

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO				
Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit.	Valor Total
Manutenção da Rede Local – Serviços de Manutenção	Und	12	R\$245,00	R\$2.940,00
Instalação de Ponto Lógico, categoria 6, com fornecimento de material (infra-estrutura, cabos, conectores RJ45 fêmea e tomadas de parede e serviços de instalação, certificação e documentação)	Und	100	R\$490,00	R\$49.000,00
Instalação de ponto lógico categoria 5e, com fornecimento de material (infra-estrutura, cabos, conectores RJ45 fêmea e tomadas de parede e serviços de instalação, certificação e documentação)	Und	100	R\$360,00	R\$36.000,00
Instalação de Ponto Elétrico de baixa tensão para rede de informática, com fornecimento de material (tomadas, fios e cabos e infra-estrutura e serviços de instalação, testes de documentação)	Und	60	R\$200,00	R\$12.000,00
Realocação ponto lógico, com aproveitamento de material (incluindo certificação e atualização da documentação)	Und	100	R\$190,00	R\$19.000,00
Realocação de ponto elétrico, com aproveitamento de material (incluindo testes e atualização da documentação)	Und	20	R\$170,00	R\$3.400,00
Preço Total dos Serviços de Manutenção				R\$122.340,00



SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO E CERTIFICAÇÃO				
Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit.	Valor Total
Certificação da rede lógica (metálica e óptica) existente.	Und	1	R\$2.480,00	R\$2.485,00
Revisão da identificação da rede existente	Und	1	R\$1.500,00	R\$1.500,00
Atualização da documentação rede existente com fornecimento de plantas e relatórios de certificação dos pontos.	Und	1	R\$1.500,00	R\$1.500,00
Preço Total dos Serviços de Documentação e Certificação				R\$5.485,00
OUTROS SERVIÇOS				
Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit.	Valor Total
Lançamento de Cabo Óptico (lançamento e identificação)	Mt	500	R\$3,45	R\$1.725,00
Fusão, certificação e identificação de fibra óptica	Und	30	R\$70,00	R\$2.100,00
Instalação de Distribuidores Ópticos	Und	4	R\$230,00	R\$920,00
Instalação de Racks	Und	2	R\$690,00	R\$1.380,00
Instalação de Quadros Elétricos para até 18 disjuntores	Und	2	R\$250,00	R\$500,00
Instalação de quadros de distribuição telefônica (DG's)	Und	2	R\$245,00	R\$490,00
Instalação de blocos de distribuição de ramais.	Und	10	R\$9,00	R\$90,00
Instalação de patch Panels 24 portas	Und	8	R\$195,00	R\$1.560,00
Visita Técnica TIPO I (Técnicos de Cabeamento)	H/H	100	R\$34,00	R\$3.400,00
Visita Técnica TIPO II (Engenheiro / Analista de Suporte – Equipamentos)	H/H	200	R\$58,00	R\$11.600,00
Preço Total dos Outros Serviços				R\$23.765,00



MATERIAIS DE CABLING					
Descrição		Unid.	Qtde.	Preço Unit.	Valor Total
1	Patch Panel 24 posições Cat 5e - 568 A	Pç	8	R\$275,00	R\$2.200,00
2	Fibra óptica multimodo AR, 50/125, 6 FO	Mt	250	R\$13,00	R\$3.250,00
3	Patch Panel 24 portas categoria 6	Mt	12	R\$490,00	R\$5.880,00
4	Bastidor para emendas Ópticas - 12 FO - Multimodo	Pç	2	R\$330,00	R\$600,00
5	Guia de Cabos Fechado	Pç	20	R\$18,00	R\$360,00
10	Cordões ópticos duplex SC 50/125 2,5 Mts	Pç	10	R\$135,00	R\$1.350,00
12	Guia Horizontal de Cabos	Pç	10	R\$19,00	R\$190,00
13	Rack fechado 12 U	Pç	2	R\$895,00	R\$1.790,00
14	Rack fechado 16 U	Pç	2	R\$1.080,00	R\$2.160,00
15	Rack fechado 20U	Pç	2	R\$1.135,00	R\$2.270,00
16	Rack fechado 36 U	Pç	2	R\$1.540,00	R\$3.080,00
17	Rack fechado 44 U	Pç	2	R\$1.780,00	R\$3.560,00
18	Quadro Elétrico para 18 Disjuntores	Pç	2	R\$330,00	R\$660,00
Preço Total dos Materiais de Cabling					R\$27.410,00
PREÇO TOTAL DO CONTRATO					R\$179.000,00

OBSERVAÇÕES:

1. Os serviços de manutenção serão sempre sob demanda estando condicionados a um desembolso mensal e são inerentes aos serviços executados obrigatoriamente pela Empresa contratada baseado em visitas da licitante para execução dos serviços descritos no anexo I e serão pagos mediante a apresentação e prévia aprovação da ordem de serviço e da planilha descritiva.



ESTADO DA BAHIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

2. Deve-se enquadrar na categoria de outros serviços todos os serviços, prestados sob demanda, durante a vigência do referido contrato, que não se refiram às categorias de Ampliação de Pontos e Manutenção, agrupados em um dos conjuntos acima relacionados.

3. Pontos realocados com fornecimento de material serão considerados pontos novos.

VIA NET 08/2015 <> CONTRATO <> DEPCC <> 16



EXPEDIENTE CONSTANTE

55ª Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia
1º de junho de 2015

OFÍCIOS

Do Dep. Targino Machado comunicando sua ausência nas sessões por um período de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, conforme atestado médico em anexo.

Do Dep. Rosemberg Pinto comunicando sua ausência na Sessão do dia 19/05/2015 devido a Audiência Preliminar pelo Juizado Especial Criminal do Tribunal de Justiça da Bahia no município de Itapetinga - Ba.

Do Dep. Alex da Piatã comunicando sua ausência na Sessão do dia 30/04/2015 devido a compromissos assumidos no cumprimento do mandato parlamentar.

Do Dep. Paulo Rangel comunicando sua ausência nas Sessões dos dias 04, 07, 11, 25 e 27/05/2015 devido a compromissos assumidos no exercício do mandato parlamentar.

ATOS ADMINISTRATIVOS

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;
RESOLVE:

ATOS:

Nº. 46.010/2015 - Exonerar RENILDO OLIVEIRA DE SANTANA da função comissionada de Secretário Parlamentar (Vice-Liderança da Minoria - Dep. Targino Machado), Nível SP-22, a partir de 01/06/2015.

Nº. 46.011/2015 - Nomear ROMILDA DA SILVA FONSECA para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Vice-Liderança da Minoria - Dep. Targino Machado), Nível SP-06, a partir de 01/06/2015.

Nº. 46.012/2015 - Autorizar a mudança de nível do Secretário Parlamentar (Vice-Liderança da Minoria - Dep. Targino Machado) na forma abaixo relacionada, a partir de 01/06/2015:

NOME	DE	PARA
EDMA ARAUJO MAIA	SP-06	SP-22

Nº. 46.014/2015 - Exonerar NILZAEI DE OLIVEIRA SANTOS da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Targino Machado), Nível SP-14, a partir de 01/06/2015.

Nº. 46.015/2015 - Nomear GLECIENE SODRE DOS SANTOS para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Targino Machado), Nível SP-07, a partir de 01/06/2015.

Nº. 46.016/2015 - Autorizar a mudança de nível dos Secretários Parlamentar (Gab. Dep. Targino Machado), na forma abaixo relacionada, a partir de 01/06/2015:

NOME	DE	PARA
ACHILLES SANTA BARBARA BARBOSA	SP-06	SP-07
FLAVIA TOURINHO FALCAO	SP-16	SP-15
MARIA DO SOCORRO BARROS RODRIGUES DA HORA	SP-06	SP-07

Nº. 46.017/2015 - Exonerar MARCO TULIO DA SILVA LOPES da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Bira Corôa), Nível SP-23, a partir de 01/06/2015.

Nº. 46.018/2015 - Nomear ALEX SANDRO DE JESUS SANTOS para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Bira Corôa), Nível SP-23, a partir de 01/06/2015.

Nº. 46.019/2015 - Exonerar os servidores das funções comissionadas de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Luciano Ribeiro), nos níveis abaixo relacionados, a partir de 01/06/2015:

NOME	DE	PARA
CASSIA REGINA MENEZES REIS	SP-24	
FELIPE ALMEIDA ROCHA SAMPAIO	SP-22	
IANI MARTINS DO NASCIMENTO	SP-18A	

Nº. 46.020/2015 - Nomear WALLISON CARLOS DA SILVA para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Luciano Ribeiro), Nível SP-13, a partir de 01/06/2015.

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, designado pelo nº 25919/2006, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na sala da Comissão Permanente de Licitação, Ala B, subsolo 2, do Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães, em sessão pública, conforme especificado no Edital de Licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Estadual nº9-433/05, (alterada pelas Leis 9.658/05 e 10.697/08), a Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº10.520/02 e Lei Federal nº8.666/93 no que for pertinente

Modalidade	N.º	Objeto	Data	Horário
Pregão Presencial	24	Aquisição de arquivo em aço para microfímes e estantes em aço.	16/06/15	09h30min

O Edital encontra-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, Ala B, subsolo 2, do Palácio Luis Eduardo Magalhães, Av. Luiz Viana Filho, s/n, Centro Administrativo da Bahia, de segunda a quinta-feira das 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h30min e nas sextas-feiras das 08h30min até as 11h30min, ou, através do endereço eletrônico cp@alba.ba.gov.br. Salvador, 01 de junho de 2015. MARCOS ANTÔNIO CAIRES ARAÚJO - Pregoeiro Oficial.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONT. Nº 008/15

CONTRATANTE - C.N.P.J. - CONTRATADA - C.N.P.J. - ENDEREÇO - OBJETO -	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA 14.674.337/0001-99 VIA NET SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP. 06.129.166/0001-02 AV. PROFESSOR PINTO DE AGUIAR Nº18 PITUAÇU - SALVADOR-BA CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE REDES LÓGICAS CATEGORIA SE E 6. R\$179.000,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL REAIS) ESTIMATIVO ANUAL 8358/2014 PREGÃO Nº 18/2015 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ASSINATURA 01/06/2015 à 31/05/2016
VALOR - PROCESSO - LICITAÇÃO - VIGÊNCIA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ATIVIDADE - ELEMENTO -	2000 3390.39; 3390.30; 4490.52

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 13/10
CONTRATADA - ESCRITA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA.
VIGÊNCIA - 90 (NOVENTA) DIAS - 26/05/2015 à 23/08/2015 CONFORME PROCESSO Nº 1029/2015.
DEPCC

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 14/10
CONTRATADA - EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
VIGÊNCIA - 90 (NOVENTA) DIAS - 26/05/2015 à 23/08/2015 CONFORME PROCESSO Nº 1030/2015.
DEPCC

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 06/2011
CONTRATADA - ALFAC COMERCIAL DE SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES - 01/06/2015 à 31/05/2016. CONFORME PROCESSO Nº 1027/2015.
DEPCC

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 09/2011
CONTRATADA - SPS TECNO & SISTEM TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.
VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES - 01/06/15 à 31/05/16 CONFORME PROCESSO Nº 1028/2015.
DEPCC

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 13/2012
CONTRATADA - INOVE ENGENHARIA TERMICA LTDA
VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES 01/06/2015 à 31/05/2016. CONFORME PROCESSO Nº 1033/2015.
DEPCC

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 20/2013
CONTRATADA - CONECTTA SOFTWARES LTDA.
VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES 01/06/2015 à 31/05/2016. CONFORME PROCESSO Nº 1031/2015.
DEPCC

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº. 009/14
CONTRATADA - MÍDIA CLIP LTDA-ME
VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES 01/06/2015 à 31/05/2016. CONFORME PROCESSO Nº 1025/2015.
DEPCC

DIVERSIDADE EM SERVIÇOS

A Egba no mundo digital

Livros
Jornais
Revistas
Folders
Cartazes
Cartões
Impressos com dados variáveis
Impressão sob demanda

egba



www.egba.ba.gov.br

TEL: (71) 3116-2805 - FAX: (71) 3116-2907

GUARDA DE DOCUMENTOS

A Egba no mundo digital

O arquivo de sua empresa
guardado em local seguro
e disponível para consulta
a qualquer hora.

egba



www.egba.ba.gov.br

TEL: (71) 3116-2805 - FAX: (71) 3116-2907